



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1.103/2005.

Ementa: “Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a Doação de Imóvel Urbano ao Município de Senador Côrtes e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus legítimos representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado proceder a Escritura de Doação sem encargos ao Município de Senador Côrtes do imóvel urbano situado à Rua do Comércio n° 147, centro, esquina com o Largo da Igreja, na cidade de Senador Côrtes/MG.

Parágrafo Único: O referido imóvel possui uma área total de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados)- 14,00X 31,00m, e está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG, no Livro n° 3-AG; fls 33; matrícula n° 3274; em data de 04/10/1951.

Art.2º- Para efeito de cumprimento desta lei, todas as despesas oriundas da presente doação serão suportadas pelo Município donatário, ficando o Município de Mar de Espanha isento de quaisquer encargos.

Art. 3º- Fica o presente imóvel desafetado de sua destinação pública para que possa ser a mesma incorporada ao Patrimônio do Município de Senador Côrtes/MG, através da realização da presente Doação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N° 1103, SANCIONADA EM 01/11/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

01/11/05 A 08/11/05

